



Emenda nº 14/2025

Protocolo 1350 Envio em 06/11/2025 16:43:35

Autoria: Homero Marques Filho.

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei nº 72/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026”.

Art. 1º Altera-se a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026 (Projeto de Lei nº 72/2025), conforme especificação a seguir:

I – Ações e serviços públicos de saúde:

DESTINO	FINALIDADE	VALOR
I- Departamento de Saúde	Recurso financeiro destinado à aquisição e distribuição de aparelhos auditivos	R\$ 43.000,00
II- Departamento de Saúde	Recurso financeiro destinado à realização de cirurgias oftalmológicas	R\$ 20.000,00
III- Departamento de Saúde	Repasse de recurso financeiro à APAE - Associação de Pais Amigos Excepcionais de Palmital/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.893.795/0001-01, para ações voltadas à causa do Transtorno do Espectro Autista (TEA), destinadas à aquisição de equipamentos	R\$ 35.000,00
IV- Departamento de Saúde	Repasse de recurso financeiro à Associação Voluntária do Câncer “Dr. Fuad Haddad”, inscrita no CNPJ sob nº 02.552.539/0001-89, para despesas de custeio	R\$ 20.000,00
Total		R\$ 118.000,00

II – Demais ações e serviços públicos:

DESTINO	FINALIDADE	VALOR
I- Departamento Obras, Planejamento e Infraestrutura	Recurso financeiro para instalação de redutor de velocidade modular (lombada) nas vias do município de Palmital	R\$ 28.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

II- Departamento Obras, Planejamento e Infraestrutura	Repasse de recurso financeiro destinado ao investimento em ações voltadas ao saneamento básico, com o objetivo de atender às demandas do SAAE, promovendo melhorias no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como outros investimentos correlatos.	R\$ 50.000,00
III- Departamento de Educação e Cultura	Repasse de recurso financeiro destinado à cobertura de despesas de custeio	R\$ 10.000,00
IV- Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	Repasse de recurso financeiro à ACTA – Associação Comunitária em Prol das Crianças e Adolescentes “Tobias de Aguiar”, inscrita no CNPJ sob nº 05.050.921/0001-82, destinados a despesas de custeio	R\$ 10.000,00
V- Departamento de Educação e Cultura	Recurso financeiro destinado à Banda Municipal para a cobertura de despesas de custeio	R\$ 10.000,00
VI- Departamento de Educação e Cultura	Repasse de recurso financeiro à Associação De Manutenção das Tradições Culturais de Palmital - AMATRAC, inscrita no CNPJ sob nº 29.803.279/0001-23, destinados a despesas de custeio	R\$ 8.000,00
VII- Departamento da Assistência Social	Repasse de recurso financeiro a título de subvenção social ao Centro de Recuperação do Alcoolatra - CERECA, inscrita no CNPJ sob nº 50.833.789/0001-30, destinados a despesas de custeio	R\$ 2.000,00
Total		R\$ 118.000,00

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a alteração dos valores nas unidades orçamentárias especificadas no artigo anterior, serão deduzidos na seguinte conformidade:

I – Anula:

ÓRGÃO:	02 – EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.11 – ENCARGOS GERAIS
UNID. EXECUTORA:	02.11.01 – ENCARGOS GERAIS
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	99.999.0132.2.012.000 – EMENDAS IMPOSITIVAS
ELEMENTO ECONÔMICO:	9.9.99.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FONTE:	01-TESOURO
VALOR:	R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Em razão da Emenda Individual Impositiva proposta, modifiquem-se os demais quadros e anexos componentes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 06 de novembro de 2025.

HOMERO MARQUES FILHO
(Homerinho)
Vereador

Emenda nº 14/2025 Protocolo 1350 Envio em 06/11/2025 16:43:35
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Homero Marques Filho.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2025/17127/17127_original.pdf



JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

As Emendas Individuais de execução obrigatória – Emendas Impositivas, em sentido amplo, têm sua origem na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, que *“altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica”*, sendo aplicável aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Dessa forma, por meio da Emenda nº 17 à Lei Orgânica do Município de Palmital, foi instituído o orçamento impositivo, com as devidas alterações nos dispositivos por meio da Emenda à LOM nº 22, de 13 de julho de 2023.

Assim, apresentamos a presente Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 72/2025, que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026”*, e contamos com os nobres pares para a sua aprovação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 06 de novembro de 2025.

HOMERO MARQUES FILHO
(Homerinho)
Vereador

